



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68



PORTARIA Nº 18/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ARRAIAL, Estado do Piauí, nomeado para o cargo através da portaria Nº 02/2017, no uso das atribuições e competência.

Considerando o requerimento, datado do dia 23 de abril de 2019, solicitado gozo de férias da Senhora **ROSSÉLIA DOS SANTOS CASTELO BRANCO**, Motorista junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Considerando o disposto no art. 64 da lei nº 171 de 12 de agosto de 2010 que instituir o estatuto dos servidores público do município de Arraial-Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** as férias a senhora **ROSSÉLIA DOS SANTOS CASTELO BRANCO**, portadora do CPF: 006.250.763-03, Motorista junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, pelo período de 30(trinta) dias, a partir do dia 02 de maio de 2019 a 02 de junho 2019 referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

José Balduino Madeira
Sec. Mun. de Administração e
Planejamento - Arraial/PI

Secretário Municipal de Administração e planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68



PORTARIA Nº 19/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ARRAIAL, Estado do Piauí, nomeado para o cargo através da portaria Nº 02/2017, no uso das atribuições e competência.

Considerando o requerimento, datado do dia 29 de abril de 2019, solicitando gozo de férias a Senhora **ANTONIA PEREIRA DA ROCHA**, agente comunitário de saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Considerando o disposto no art. 64 da lei nº 171 de 12 de agosto de 2010 que instituir o estatuto dos servidores público do município de Arraial-Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora **ANTONIA PEREIRA DA ROCHA**, portadora do CPF: 703.043.783-72, agente comunitário de saúde na Secretaria Municipal de Saúde deste município pelo período de 30(trinta) dias, a partir do dia 01 de maio de 2019 a 01 de junho 2019 referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

José Balduino Madeira
Sec. Mun. de Administração e
Planejamento - Arraial/PI

Secretário Municipal de Administração e planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019
TOMADA DE PREÇO 01/2019
PROC. ADMINIST. Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.026/0001-68
CONTRATADA: GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 08.489.857/0001-29.

OBJETIVO: O objetivo deste termo aditivo é o acréscimo de 14,5% do valor contratado, alterando a cláusula sétima do contrato, que tem por objeto a prestação dos serviços de reforma das Escolas: Maria Barbosa, Quirino Lima, Tia Quinquinha.

DO VALOR o valor deste aditivo é de R\$ 9.508,43 (nove mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos).
DA FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta dos recursos próprios, fme, qsc, fpm, icms.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI.
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOMAR DIOGO VELOSO 33792518368, CNPJ: 25.199.038/0001-66
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviço no processamento e transmissão das gfp, compensação de valores dos anos 2014/2015.
Valor R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Fonte de Recurso: Receita Própria.
Vigência 03 (três) meses
Arraial - PI, 15 de abril de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS-PI

EDITAL Nº 01/2019, DE 25 DE ABRIL 2019.
EDITAL DE ELEIÇÃO/RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de eleição de membros titulares e suplentes para a composição/reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI para o Biênio 2019/2020, conforme Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.454/93, Regimento Interno do CMS e Resolução nº 453/2012, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha dos membros das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Trabalhadores de Saúde e Gestores/Prestadores que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI para o biênio 2019 a 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas de Conselheiros e Conselheiras titulares do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI e seus respectivos suplentes, para desenvolver a função de Conselheiro (a), que é de relevância pública e sem remuneração.

Art. 3º Poderão participar do processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI, com candidata (o) única (o), entidades e instituições representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores em Saúde e do Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na cidade de Oeiras, Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sejam de âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CMS e legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS DE OEIRAS- PI

Art. 4º Em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.142/90 referente à paridade, na Resolução/CNS Nº 453 de 10 de maio de 2012 e referenciada pela Lei Municipal nº 1.454/93, as vagas dos Conselheiros são distribuídas da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos dos usuários;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde;

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados do SUS sem fins lucrativos.

Art. 5º De acordo com as especificidades locais e com o princípio da paridade, o Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI tem a seguinte composição:

- I - 08 (oito) representantes do segmento de usuários do SUS e seus respectivos suplentes;
- II - 04 (quatro) representantes do segmento de trabalhadores do SUS e seus respectivos suplentes;
- III - 04 (quatro) representantes do segmento dos gestores/prestadores do SUS e seus respectivos suplentes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras- PI, como órgão gestor municipal do SUS, tem direito a 02 (dois) representantes titulares, com assento no Conselho Municipal de Saúde, com respectivos suplentes, indicados pelo gestor municipal por ofício à Mesa Diretora do CMS.

§ 2º As demais Entidades Representativas, inscritas oficialmente para comporem o CMS, têm direito a inscrever um único representante, titular e respectivo suplente.

§ 3º A participação das Entidades terá como critérios a representatividade e a abrangência municipal.

§ 4º Entre as Entidades Representativas poderão ser contempladas, em conformidade com a Resolução/CNS Nº 453, entre outras, as seguintes:

- I - federações, confederações, sindicatos, centrais sindicais cooperativas de trabalhadores;
- II - entidades de organizações de moradores;
- III - entidades de movimentos populares de saúde;
- IV - entidades de pessoas com deficiência;
- V - entidades de pessoas com doenças crônicas;
- VI - entidades do movimento negro;
- VII - entidades de comunidades tradicionais;
- VIII - entidades de L.G.B.T. (lésbicas, gays, bissexuais, travestis);
- IX - entidades de movimentos organizados de mulheres;
- X - entidades de defesa do consumidor;
- XI - entidades ambientais;
- XII - entidades de organizações religiosas;
- XIII - entidades de aposentados e pensionistas;
- XIV - entidades de trabalhadores de saúde: associações, federações, confederações, conselhos de classe, cooperativas, sindicatos, seguridade social;
- XV - hospitais-escola universitários, hospitais de ensino com campo de estágio;
- XVI - universidades públicas, faculdades privadas, escolas técnicas públicas e privadas que ofereçam bolsas para alunos da rede pública de ensino, com cursos na área da saúde, as quais concorrerão a assento no segmento de prestadores do SUS;
- XVII - entidades dos prestadores de serviços de saúde;
- XVIII - governo;
- XIX - Entidades estudantis (diretórios estudantis) das universidades públicas. Na condição de usuários.

§ 5º As entidades ou órgãos não eleitos serão suplentes das entidades ou órgãos eleitos, em ordem decrescente de votação, dentro do seu segmento.

§ 6º Não poderá candidatar-se para exercer a função de Conselheiro de Saúde:

I - Pessoas que estiverem sub judice bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde - SUS e/ ou criminais;

II - Membros de Conselho Tutelar, uma vez que a atividade de conselheiro de saúde é não remunerada, torna-se conflituosa com a atividade de conselheiro tutelar, inclusive por não se tratar de Controle Social;

III - Conselheiros que já tenham exercido mandato nos dois últimos biênios;

IV - Parlamentares nas 03 (três) esferas de Governo;

V - Juizes, Defensores Públicos e Promotores.

§ 7º As Entidades com representação múltiplas, (trabalhadores de Saúde e/ou usuários), ou seja, mais de uma representação na mesma base, como médicos, dentistas, farmacêuticos, sindicais, dentre outros, concorrerão a no máximo 02 (duas) vagas no conselho (titular e/ou suplente), inclusive as religiosas.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA/VOTAÇÃO

Art. 6º As entidades, movimentos e instituições que participarão do processo indicarão os representantes por escrito em resposta à Carta Ofício emitida pelo Conselho, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com sua organização, com recomendação de que ocorra a renovação de seus representantes.

Art. 7º A eleição dos representantes dos segmentos dos usuários e dos trabalhadores em saúde, dar-se-á mediante processo democrático, por meio de manifestação de interesse, com votação, se necessário, em sessão plenária a ser realizada por este Conselho no dia 27 de maio de 2019, às 19:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras- PI, na Avenida Assuêro Rêgo, 417, Bairro Rodagem de Floriano.

Art. 8º A homologação dos representantes do governo e dos prestadores de serviços conveniados do SUS dar-se-á na referida sessão plenária de acordo com as indicações das entidades representativas.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 9º Serão proclamados eleitos (as) os candidatos (as) mais votados (as), em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 10. O resultado final da eleição será divulgado em Edital afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI, no dia seguinte após a Plenária de Eleição do Conselho com a lista de titulares e suplentes e será encaminhado ao Chefe do Executivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Decreto de nomeação dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os representantes das Entidades, uma vez indicados, e eleitos na Plenária de Votação, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o previsto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Caso a entidade não indique seus representantes, nos termos deste Edital, manter-se-ão os indicados por ocasião das indicações.

§2º O processo de eleição e reformulação do Conselho é democrático, aberto a toda sociedade Oeirense.

§3º A atual formação do Pleno será mantida até a publicação do Decreto dos novos Conselheiros eleitos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário da Assembleia de eleição deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. Este Edital entra em vigor a partir da sua aprovação pelo plenário do CMS e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO LEMONTIER MARTINS DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Oeiras - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - CMAA

I - PARTES

CONTRATANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA-PI		
END:	Praça Agostinho Varão, 176, Centro		
C.N.P.J (MF)	04.086.423/0001-27		
REPRESENTADA POR	JOSÉ DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS		
C.P.F.:	327.324.573-53	RG:	1.172.425 - SSP/PI
CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA			

CONTRATADO (A)	JAQUELINE FARIAS DA SILVA		
END:	RUA 13 DE MAIO, S/N - CENTRO		
CIDADE:	ANTONIO ALMEIDA		
C.P.F.:	941.137.693-20	RG:	2.219.296
Org. Exp.: SSP- PI			

II - OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
01	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços sem fins empregatícios, na limpeza, conservação, copelarem e serviços gerais para atender as instalações do Prédio da Câmara Municipal, por um período de 01(um) mês, substituindo funcionária efetiva que se encontra de férias durante o mês corrente.	R\$ 998,00
VALOR TOTAL		R\$ 998,00

III - PRAZO E FORMA DE PAGAENTO:

O objeto contratado será pago em única parcela, após conclusão dos serviços ora contratado.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

V - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	Antonio Almeida (PI), 29 de abril de 2019.	
<i>Jaqueline Farias da Silva</i>	<i>José dos Reis Rodrigues dos Santos</i>	
JAQUELINE FARIAS DA SILVA	JOSÉ DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS	
CONTRATADO	CONTRATANTE	

VI - TESTEMUNHAS:

<i>Adriane Maria da Silva Magalhães Costa</i>	<i>William Benício Ferreira</i>
CPF: 824.202.973-347	CPF: 001.288.583-66